

ATO EXECUTIVO DA REITORIA, de 23/11/2020

Cria e autoriza a instalação de turmas de Cursos novos a serem ofertados no Processo Seletivo 2021, **na modalidade de Educação a Distância**, da Universidade Paranaense - UNIPAR.

O Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR usando de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Portaria Ministerial n.º 1.580/1993, publicada no DOU de 10/11/1993, que reconhece a Universidade Paranaense – UNIPAR, e o Estatuto aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009, que prevê a instalação de cursos de acordo com seu Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI;

Considerando a Portaria MEC n.º 812, de 24/08/2007, publicada no DOU de 27/08/2007, que credencia a Universidade Paranaense – UNIPAR para a oferta de Cursos na modalidade de Educação a Distância;

Considerando o contido na Resolução UNIPAR n.º 53/99, de 28/11/1999, que dispõe, em seus artigos 7.º a 10, sobre a criação e autorização de cursos superiores na UNIPAR;

Considerando as propostas da Diretoria Executiva de Gestão da Educação a Distância (DEGEAD) enviadas à Reitoria para criação e implantação de cursos novos da área saúde no Processo Seletivo 2021, modalidade de educação a distância, baixa *ad referendum* do CONSUNI o seguinte

ATO EXECUTIVO:

Art. 1.º - Ficam criados e autorizados na Universidade Paranaense – UNIPAR os Cursos de Graduação relacionados abaixo, na modalidade de educação a distância, e fica autorizada a instalação de turmas dos referidos Cursos nos Polos de Apoio Presencial da UNIPAR conforme a legislação em vigor.

CURSO	MODALIDADE	VAGAS
Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética (Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde)	Tecnologia	500
Biomedicina	Bacharelado	500
Educação Física	Bacharelado	500
Farmácia	Bacharelado	500
Nutrição	Bacharelado	500

§ 1.º As vagas iniciais para cada Curso ora autorizado serão distribuídas entre os polos de apoio presencial da UNIPAR credenciados conforme a legislação em vigor e selecionados considerando: a infraestrutura física, tecnológica e de pessoal adequada ao projeto pedagógico dos cursos a eles vinculados, para a realização das atividades presenciais obrigatórias.



§ 2.º A relação das Cidades/Polos com os respectivos cursos de graduação ofertados consta no site www.ead.unipar.br.

§ 3.º As vagas poderão ser remanejadas entre os cursos e entre os Polos de Apoio Presencial, conforme demanda existente e infraestrutura disponível os termo da legislação em vigor.

Art. 2º - Compete aos Coordenadores de Núcleo de Cursos de Graduação, nomeados pela Reitoria, providenciar, junto aos respectivos Colegiados de Coordenação Didático-Pedagógica, a elaboração do Projeto Pedagógico do Curso, de acordo com as normas institucionais vigentes, para aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, antes do início do funcionamento do Curso.

§ 1.º O Projeto Pedagógico de que trata o *caput* deve atender às disposições da Resolução UNIPAR n.º 62/00, de 02/12/2000.

§ 2.º As atividades presenciais obrigatórias previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PCC), nos termos da legislação em vigor, serão realizadas na sede da IES, nos polos EAD ou em ambiente profissional, conforme definido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN).

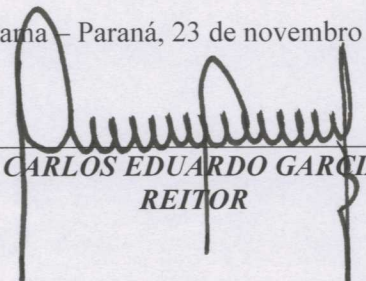
§ 3.º As atividades práticas, quando de sua oferta conforme a matriz curricular do curso e o calendário acadêmico, serão desenvolvidas presencialmente nos polos de apoio presencial selecionados nos termos do § 1.º do artigo anterior e/ou nos ambientes profissionais conveniados.

§ 4.º No momento da matrícula nos cursos de que trata o presente Ato Executivo, o aluno deverá tomar ciência da necessidade de participar dos encontros presenciais obrigatórios, devendo estar sujeito ao que está previsto no Projeto Pedagógico do Curso escolhido, principalmente no que se refere à obrigatoriedade de frequência às atividades presenciais.

Art. 3º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Umuarama – Paraná, 23 de novembro de 2020.


CARLOS EDUARDO GARCIA
REITOR

